

PEDAGOGIA DA JUDICIALIZAÇÃO DAS EXISTÊNCIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELO UNICEF

FLÁVIA CRISTINA SILVEIRA LEMOS*  

MICHELLE RIBEIRO CORREA'  

AYUMI GABRIELA YAMASHITA DOMINGUES'  

[†] Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil.

* Bolsista de Produtividade de Pesquisa CNPQ-PQ2.

RESUMO

Este é um artigo resultante de uma pesquisa de iniciação científica, financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), realizada com documentos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Os arquivos acessados foram levantados na plataforma da referida agência multilateral na internet, em português de acesso livre e gratuito. A metodologia utilizada incluiu a arqueologia, a genealogia de Michel Foucault e alguns operadores da História Nova Cultural a partir de uma perspectiva da Psicologia Social e Política. Os objetivos buscaram problematizar as práticas que foram denominadas de pedagogia de judicialização do Unicef por meio de seus relatórios voltados às crianças e adolescentes no Brasil, considerando as relações de saber, de poder e de subjetivação. Os arquivos foram consultados e analisados por meio de critérios de inclusão e exclusão documental. Os resultados apontam para a afirmativa de que o Unicef constrói manuais de conduta prescritiva dirigidos aos trabalhadores sociais com fins de regulação das suas ações em prol da difusão de uma pedagogia judicializadora da vida de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Crianças e adolescentes; Judicialização; Pedagogia do Unicef; Foucault; História.

Correspondência:

Flávia Cristina Silveira Lemos
flaviacslemos@gmail.com

Submetido em:

28/09/2022

Revisto em:

15/01/2023

Aceito em:

11/04/2023

Como citar:

Lemos, F. C. S., & Correia, M. R., Domingues, A. G. Y. (2023). Pedagogia da judicialização das existências de crianças e adolescentes pelo UNICEF. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 75spe, e008. <http://doi.org/10.36482/1809-5267.ARBP-2022v75spe.0008>



PEDAGOGY OF THE JUDICIALIZATION OF THE STOCKS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS BY UNICEF

ABSTRACT

This is an article resulting from research supported by CNPQ, carried out with documents from the United Nations Children's Fund (UNICEF). The files accessed were raised on the free-access platform of the aforementioned multilateral agency on the internet, in Portuguese. The methodology used was the archeology and genealogy of Michel Foucault and some operators of the New Cultural History from a perspective of Social and Political Psychology. The objectives were to problematize the practices that we called "UNICEF's judicialization pedagogy" according to the reports aimed at children and adolescents in Brazil, considering the relations of knowledge, power, and subjectivity. The files were consulted and analyzed using documentary inclusion and exclusion criteria. The results point to the assertion that UNICEF builds prescriptive conduct manuals aimed at social workers with the purpose of regulating their actions in favor of the dissemination of a pedagogy that judicializes the lives of children and adolescents.

Keyword: Children and Adolescents; Judicialization; UNICEF Pedagogy; Foucault; History.

PEDAGOGÍA DE LA JUDICIALIZACIÓN DE LAS EXISTENCIAS DE NIÑOS Y ADOLESCENTES POR UNICEF

RESUMEN

Este es un artículo resultante de una investigación de iniciación científica, financiada por el CNPq, realizada con documentos del Fondo de las Naciones Unidas para la Infancia (Unicef). Los archivos accedidos fueron levantados en la plataforma de dicha agencia multilateral en internet, en portugués de acceso libre y gratuito. La metodología utilizada incluyó la arqueología, la genealogía de Michel Foucault y algunos operadores de la Historia Nueva Cultural desde una perspectiva de la Psicología Social y Política. Los objetivos buscaron problematizar las prácticas que fueron denominadas de pedagogía de judicialización de Unicef por medio de sus informes dirigidos a los niños y adolescentes en Brasil, considerando las relaciones de saber, de poder y de subjetivación. Los archivos fueron consultados y analizados por medio de criterios de inclusión y exclusión documental. Los resultados apuntan a la afirmación de que Unicef construye

manuales de conducta prescriptiva dirigidos a los trabajadores sociales con fines de regulación de sus acciones en pro de la difusión de una pedagogía de judicializadora de la vida de niños y adolescentes.

Palabras clave: Niños y adolescentes; Judicialización; Pedagogía de Unicef; Foucault; Historia.

INTRODUÇÃO

A judicialização implica encaminhar os desvios das normas sociais ao Poder Judiciário e receber encomendas também de juízes, promotores e delegados para a realização de relatórios técnicos, usados nas decisões judiciais. A relação entre as normas e as leis foi estudada pelo filósofo francês Michel Foucault (1979; 1999; 2008a). De acordo com Foucault (2008b), há uma inflação jurídica nas práticas sociais, cada vez mais acirradas, a partir da segunda metade. Face aos mínimos desvios sociais das normas instituídas instalam-se medidas judiciais, antecipadamente às outras possibilidades de intervenção.

De acordo com Ewald (1993), a judicialização da sociedade contemporânea é constituída por um dispositivo de segurança, no qual está o Direito articulado à Psicologia, à Pedagogia e ao Serviço Social que visa antecipar a ideia de risco e perigo. A virtualidade de um ato é computada praticamente como o acontecimento tivesse de fato ocorrido. Desse modo, são estabelecidos fatores de riscos e probabilidades de que algo negativo venha acontecer.

Com efeito, a ruptura com as normas sociais, em um primeiro plano, é vista como risco que deve ser administrado pelos saberes e profissionais parajudiciários. Em um segundo momento, caso não seja acolhida a gestão de riscos, há um acoplamento das normas às leis com a entrada em cena das práticas jurídicas, em uma rede complexa entre regras e leis. Um exemplo destas ações parajudiciárias é o efeito da presença de profissionais da Psicologia, Serviço Social e Pedagogia no cotidiano das famílias de camadas populares em programas de justiça restaurativa, mediação de conflitos, avaliações psicológicas forenses que operam na interface entre a gestão de riscos e do perigo na sociedade contemporânea (Foucault, 1996).

Uma sociedade punitiva amplia-se por meio da relação judicializante da vida; todavia, ela igualmente se materializa na normalização do Direito e na expansão intensiva da lógica de tribunais para as relações cotidianas de

nossa sociedade no funcionamento de padrões, regras, normas e regulações normalizadoras prescritivas de comportamentos, valores e modos de vida, conforme Michel Foucault (1999) observou nas escolas, nas famílias, nas fábricas, nos hospitais etc., em "Vigiar e Punir". Foucault (1999) afirmou que estas instituições disciplinares se parecem com as prisões e estas se assemelham umas às outras. Obviamente, há diferenças entre elas, porém, há práticas vizinhas em efeitos recíprocos como racionalidade punitiva como processo de subjetivação (produção de subjetividades punitivistas) e objetivação (produção de saberes legalistas e punitivistas).

A sociedade contemporânea criou uma maquinaria jurídica sem igual, formada por juízes, promotores, defensores públicos, advogados e equipes técnicas de apoio psicológico, pedagógico e de assistência social no Poder Judiciário. Estes profissionais são acionados a todo momento para responderem às encomendas que articulam a sociedade punitiva na relação entre norma e lei.

Há um pedido de criação de mais e mais leis para atender um clamor por legalismos que desenvolvem uma proliferação legislativa, no qual o Poder Judiciário parece converter-se em uma espécie de arena tensa e central, para a qual convergem os pedidos marcados por dores, medos, dissabores, contratos rompidos, assédios trabalhistas e familiares, violências do próprio Estado e dramas variados, os quais são reduzidos em sua complexidade em nome da busca pela vingança reativa do Direito Positivo Penal e Retributivo. Com efeito, a partir desta perspectiva, expande-se o discurso de que as leis devem ser mais rigorosas e de que as já existentes são ineficientes para as encomendas por punição e judicialização.

Nesse sentido, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), agência multilateral, vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU) apresenta-se como um organismo internacional voltado para a proteção de crianças e adolescentes em situações ditas de risco, de perigo ou perigosas, em países considerados em desenvolvimento (Lemos, 2007). Assim, articulam com organizações governamentais e não governamentais, como organizações não governamental (ONG), bancos, fundações, institutos e empresas de todo tipo, inclusive midiáticas, entrecruzando o setor social, a economia política e os direitos humanos para a proteção, defesa e promoção dos direitos da infância e da adolescência.

Diante do exposto, este artigo objetiva pensar a relação entre judicialização e Unicef como uma pedagogia das práticas no âmbito dos

direitos das crianças e adolescentes. O recorte temporal das análises ensaiadas a respeito do Unicef remonta de 1990 em diante, considerando o marco legal de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, o qual dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente e os constitui como sujeitos de direito, visando a assegurar-lhes o pleno desenvolvimento.

TRAMAS METODOLÓGICAS

O movimento conhecido como Escola dos Annales influenciou dentro do campo das pesquisas históricas a expansão das abordagens dos documentos em termos dos modos de trabalhá-lo, manejá-lo e forjá-lo como maquinaria em arquivos tanto de resistências quanto de capturas e governo das condutas, no qual o lugar de estudos históricos é transformado para poder desconstruir, desmontar, fabricar documentos e perguntar-se a respeito do que foi silenciado, visibilizado, interdito, autorizado e articulado em um documento, descrevendo-os e dando visibilidade às suas condições de produção (Burke, 1997).

Para Foucault (1999, p. 154), "a história tenta fazer aparecer todas as descontinuidades que nos atravessam", assim, possibilita o surgimento de uma história geral, em detrimento de uma história das ideias. Desta forma, o documento é trabalhado com um jogo de séries analíticas que se entrecruzam e compõem como uma rede, ou seja, um dispositivo que prescreve, registra, profana, canoniza, narra, armazena e preserva (Farge, 2009). A narrativa histórica é escrita por meio de intrigas, redes compostas de linhas, em variações e, em séries entrecruzadas, distintas e, ao mesmo tempo, funcionando com algumas regularidades provisórias, que apenas são efeitos da constituição do mapa, em um tempo específico. A tática indicada está na direção de uma prática do historiador artesão da pragmática das relações problematizadas. Assim, "a luta pela subjetividade se apresenta então pelo direito à diferença e direito à variação, à metamorfose" (Deleuze, 2005, p. 113).

Em meio às disputas, a memória passa a ser definida como seletiva do que deve ser lembrado ou não em prol da afirmação ética, estética e política da vida. A História não fica totalmente atrelada ao passado ou ao futuro e não é um presente apenas como vontade de nada, pois age a favor e contra o tempo, simultaneamente para afirmar a vida como campo de possibilidades. Concluindo, historicizar é interrogar e interferir, produzindo brechas no presente, as quais permitem a ruptura com práticas cristalizadas;

ainda facilitam explicitar os saberes, os poderes e as subjetividades, em uma sociedade datada, em um determinado espaço a serem analisados. Portanto, Foucault (2010) captava o intolerável de cada tempo a ser alvo da analítica histórica como prática de resistência.

A escolha do que deveria ser lembrado e esquecido é seletiva e a maneira de guardar, o que arquivar e como o fazer também são escolhas e dependem de políticas arquivísticas e de financiamentos (Burke, 1997). Nesse sentido, os documentos são monumentos, constituídos em acervos e colocados juntos em lugares onde ganham suportes para a memória ser conservada e datada, escrita na história e armazenada enquanto um legado e uma tradição cultural. O manejo das fontes e a escolha não são frutos da objetividade e nem demandas supostamente naturais. A seleção das fontes está marcada por interesses diversos e contextos sociais e culturais específicos. A luta pelo registro e construção de arquivos sobre a vida bem como os valores e os atos de diferentes grupos sociais se tornaram uma busca pelo direito cultural. Essa se tornou a quarta geração de direitos, após os civis, os políticos e os sociais. A reivindicação da memória em um plano de cidadania ganhou vulto e expressão, a partir da História Social e da História Cultural, no movimento da Escola dos Annales e, no Brasil, posteriormente à abertura política (Burke, 1997).

Todavia, o arquivo passou a ser mais do que uma luta e um direito, se tornou um desejo de documentar toda a vida, de guardar a mínima lembrança de um acontecimento, de organizar e preservar documentos, tanto os públicos quanto os privados. Nunca se falou tanto e/ou se buscou de forma tão incisiva produzir arquivos como, na atualidade (Veyne, 1998). Os discursos que são os documentos são editados e financiados, sendo frutos de disputas e alianças, podem ser rasurados, escondidos, apagados, servir para tomadas de decisões, pressupondo uma data de produção e uma atividade social na qual é urdido e agenciado (Burke, 1997). Os documentos são repletos de prescrições normalizadoras e de normativas legais. Assim, há arquivos jurídicos e parajudiciários, sendo que qualquer documento pode vir a ser capturado pelo Poder Judiciário e ser transformado em peça judicial ou mesmo ser fabricado para se tornar prova (Foucault, 1996). Os arquivos, portanto, orientam modos de viver, de ser, de sentir e de pensar (Foucault, 2004).

Logo, tanto o arquivo quanto o documento são fabulados por tensões, marcados por jogos e disputas; constituídos por práticas de partilhas e de confrontos. A história é a escrita das intrigas, formadas por acontecimentos

singulares. Assim, é o efeito de práticas, do que é feito. O objeto da história não existe antecipadamente, ele é fabricado por fazeres, só se materializando por meio das práticas que o forjam (Veyne, 1998). Um estudioso que deseja utilizar essa metodologia deve cotejar as fontes primárias escolhidas com as secundárias, propondo um tempo (período histórico para a realização do estudo) e um espaço (lugar em que os acontecimentos ocorreram) (Burke, 1997).

Há arquivos de fácil acesso na internet, abertos, e outros são privados e pessoais e podem ser consultados com a autorização das pessoas envolvidas. Os registros da internet vêm crescendo cada vez mais e se tornando frequentes nos trabalhos historiográficos devido ao aumento exponencial dos usos da *internet* como plataforma que hospeda documentos oficiais e pessoais (Farge, 2009). Os arquivos do Unicef foram impressos por muitos anos, contudo, a partir do século XXI passaram a ser cada vez mais divulgados pelas redes sociais, especialmente, por uma página do Unicef-Brasil, na internet, em português, de acesso aberto, livre e de fácil manejo.

O documento não é uma prova da verdade, e sim um artefato cultural e histórico e pode ser guardado em arquivos, bibliotecas e museus. Algo se torna documento por meio de relações entre valores, memórias, temporalidades e espaços específicos (Farge, 2009). A problematização como pensamento crítico dos documentos, na história, é uma proposta relevante para o movimento da chamada história nova (Burke, 1997). Esta é uma discussão bastante relevante para pensar a judicialização, debate feito por Foucault (1996), em "A verdade e as formas jurídicas", ao trabalhar a relação entre Direito, poder, verdade e norma. A sociedade punitiva precisa de bases materiais que a legitimam e sustentam no cotidiano de suas práticas.

Veyne (1998) salienta as diferenças entre a pesquisa documental e a bibliográfica. A primeira é realizada, de forma geral, com materiais que ainda não tiveram um trabalho analítico feito, enquanto a segunda, ao contrário, levanta e estuda o que já foi publicado sobre um assunto, tema, metodologia e teoria produzidos por outros autores. Assim, é possível afirmar que os documentos que não receberam tratamento analítico são fontes primárias e a bibliografia é uma fonte secundária.

Os documentos são efeitos de práticas concretas, ou seja, de fazeres históricos que tiveram tempo e lugar definidos. O objeto é resultado do que foi feito pelos homens na história, marcando a singularidade dos eventos históricos. Assim, há uma raridade dos acontecimentos porque eles não se

repetem, no máximo, são atualizados. As relações entre várias práticas auxiliam a problematizar os fazeres, em uma coexistência não natural e nem linear causal (Veyne, 1998). É preciso ter ciência de que não é possível realizar uma história total dos acontecimentos passados e observar critérios de inclusão e exclusão das fontes bem como separação entre primárias e secundárias em função da relevância dos documentos para tentar responder as perguntas elaboradas no estudo proposto (Burke, 1997). O acesso às fontes e a sua conservação deverão ser descritos, e as suas condições em um arquivo também deverão ser alvo de preocupação e análise.

Os documentos e as histórias que narram são fragmentos do passado e não podem ser analisados como se tivessem uma coerência e uma sequência linear. São restos e possuem lacunas, quebras e hiatos. Por isso, Burke (1997) aponta como o historiador trabalha no limite da escrita e opera no limiar entre o passado e o presente, conseguindo alcançar uma perspectiva analítica do lugar institucional que ocupa e da posição subjetiva que ocupa. Apesar destes espaços descontínuos, podem oferecer pistas sobre as sociabilidades, sobre os hábitos e valores, trazem narrativas de subjetividades vividas, tais como os diários, as cartas, os e-mails pessoais, as fotos de família, os *blogs*, as páginas nas redes sociais, os postais enviados, os móveis de uma casa, os vestuários de uma época, as maneiras de se alimentar, os prazeres e odores, os ressentimentos e rivalidades, abrigados em suportes da memória, os arquivos (Farge, 2009).

Os arquivos públicos nem sempre estão em condições de preservação e organização adequadas aos usos dos pesquisadores. É muito comum ainda no Brasil certa precariedade no armazenamento e guarda de documentos, inclusive de digitalização, com acesso irrestrito ao pesquisador. Muitas instituições públicas acham que seus arquivos são restritos e dificultam o acesso ao acervo para estudos, o que é um equívoco, pois, os trabalhos com estes materiais facilitam e contribuem para a análise das práticas realizadas, trazendo produções relevantes tanto na esfera da avaliação e acompanhamento de políticas públicas quanto na dimensão de formação profissional e auxílio no desenvolvimento de novas ferramentas de intervenção por meio dos saberes, os quais poderão ser gerados em uma pesquisa (Lemos, 2007).

Certo descaso com as instituições arquivísticas tem sido uma realidade no Brasil. Por isso, as lutas pela cidadania na guarda e preservação da memória são constantes e travadas, cotidianamente, para que se possa ter acesso a outras versões da história e à pluralidade de documentos e de

maneiras de viver. Em muitas pesquisas realizadas, os estudiosos encontram os documentos jogados em caixas, em depósitos, sem catalogação, desorganizados, em instalações precárias, sem ordenação temporal, misturados e até mesmo sem condições de serem analisados em função da deterioração em que se encontram. O abandono desses documentos diz dos modos de desconsiderar as políticas públicas e os atendimentos realizados nas mesmas e/ou ainda de neutralizar as memórias que colocam em xeque a produção dos heróis da nação e eleitos de forma populistas como líderes messiânicos de uma comunidade, de uma sociedade e de um grupo específico. Os documentos em arquivos não são mortos como dizem muitas instituições e pessoas que desvalorizam as fontes históricas e culturais como legado da sociedade e expressão da diversidade das formas de existência (Lemos, 2007). As narrativas históricas e os seus fazeres configuram experimentações múltiplas e multifacetadas, descontínuas, mas entrecruzadas em mapas que forjam escritas diferenciadas e recebem tratamentos metodológicos relacionados às disciplinas, objetos e saberes específicos a cada campo em que as fontes documentais são agenciadas.

RESULTADOS

A partir da ótica de que os primeiros anos de vida são a base fundamental para o que a pessoa vai se tornar em sua fase adulta, o Unicef foca suas ações e prescrições para a primeira infância como um investimento a ser feito e que gerará bons retornos no futuro (Lemos, 2007). Nesse sentido, e apesar de se apresentar como agência protetora da criança e de adolescentes, durante anos, adolescentes não eram priorizados como um dos focos prioritários dessa agência, sendo olhados pela ótica de uma fase problemática da vida a ser governada e, apenas, em 2002, a agência apresenta uma mudança de perspectiva acerca dos modos de abordar adolescentes, objetivando-os como uma fase de potencialidades e oportunidades de investimento e, paradoxalmente, a um estágio de riscos e perigos na esfera jurídica e psicossocial de rebeldia, revolta, desenvolvimento de psicopatologias e cometimento de atos infracionais.

Nos arquivos do Unicef está prevista a criação de um novo sistema de justiça juvenil, também relatando a luta pela organização em combater as violências sofridas pelas crianças e adolescentes, como as que se encontram em situações de rua, abuso sexual e trabalho infantil (Lemos, 2007).

No caso da criança pequena, vítima de violência sexual, de abandono, de negligência e violência física, o Unicef propõe a criminalização da família e a produção de provas não apenas pelo Poder Judiciário, mas em todas as políticas públicas, prescrevendo um verdadeiro aparato de exames/avaliações psicossociais e psicoeducativas de cunho judicializante. Professores, agentes de saúde, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, religiosos, enfermeiros, médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, educadores físicos etc. são literalmente chamados a participar de uma encomenda punitivista em seus espaços de trabalho nas políticas sociais, que são apresentadas como devendo se acoplarem ao Poder Judiciário e às encomendas deste (Foucault, 1988).

Em 2009, a Unicef vem desenvolvendo projetos para que as crianças e adolescentes cresçam sem violência e discriminação. A organização realiza ações de incidência política com fins de incentivar a promoção, garantia e defesa da convivência familiar, garantia de serviços especializados para lidar com as vítimas de violência e de responsabilização dos agressores e violadores. O Unicef também desenvolveu o Índice de Homicídio na Adolescência (IHA), no qual se debate com os municípios participantes as medidas acerca da redução da violência, agindo em três setores: saúde, educação e segurança pública.

Nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro foi desenvolvida a Plataforma dos Centros Urbanos, como forma de atender melhor as encomendas dos grandes centros urbanos brasileiros. Há também o apoio na implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que foi criado, em 2012, para ser uma rede voltada aos adolescentes em conflito com a lei. O Unicef foi uma agência centralmente atuante na elaboração do Sinase, assim como do ECA por meio de acompanhamento e apoio técnico para o desenvolvimento de uma legislação de medidas socioeducativas com ações de mobilização estadual que visavam a reforma dos estabelecimentos que lidavam com os adolescentes que realizaram atos infracionais (Lemos, 2007).

Os dois primeiros relatórios citados foram assinados pela Marie-Pierre Poirie, a representante da Unicef, no Brasil até 2009, quando assumiu Gary Stahl, que ficou como representante até o ano de 2017. Em 2011, por meio dos dados obtidos pelo IHA, no Rio de Janeiro foi desenvolvida uma metodologia para monitorar os homicídios e a formulação de meios para combater a discriminação racial entre os adolescentes, como forma de redução da violência. Um tópico é escrito para analisar a equidade racial, propondo como mecanismo

a capacitação profissional dos professores para lidar com questões de racismo dentro do estabelecimento escolar e promover conversas sobre a igualdade étnico-racial (Lemos, 2007). Curiosamente, as formações são de cunho informativo conceitual, mas apontam também para o ensino de uma pedagogia da denúncia e da representação judicial, para a criação e preenchimento de protocolos que forjam provas com fins criminalizantes.

Em 2013, o documento problematizado abordou a falta de produção das informações, do desenvolvimento das capacidades de proteção à criança em emergência e a preocupação da Unicef com os megaeventos (Copa, em 2014 e Jogos Olímpicos, em 2016, no Brasil). A organização disponibilizou 800 profissionais para lidar com possíveis casos de violência, além de criar um aplicativo móvel, pelo Projeto Brasil, no qual facilitava denúncias de violência contra crianças e adolescentes (Lemos, 2007). A lógica mais denunciante e menos de promoção de proteção apontava para a pedagogia judicializante na ideia de capacitação profissional. A violação de direitos para o Unicef, com frequência, vem associada à ideia de ausência de informação e de capacidade avaliativa a partir de bancos de dados com indicadores estatísticos a respeito do governo da população, sobretudo, de crianças e adolescentes.

Finalmente, o ano de 2015 teve como foco a comemoração dos 25 anos do ECA, além da 5ª edição do IHA, que se tornou uma ferramenta fulcral para o Unicef na mobilização da sociedade e os governos em prol de garantir o direito à vida dos adolescentes brasileiros, bem como da mobilização de adolescentes do Semiárido e da Amazônia na criação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (Nuca), em que era estimulada a participação de adolescentes nas atividades relacionadas à proteção à criança com o objetivo de realização de iniciativas para prevenir e responder à violência sexual, à discriminação e ao trabalho infantil (Unicef, 2015).

O Unicef tem a intenção de oferecer cuidado àqueles supostamente são definidos como sendo vulneráveis, perigosos e que estariam em situação de perigo e risco (Lemos, 2007). Nos documentos analisados, a adolescência é vista como desafio, pois é classificada como uma fase da vida em que supostamente há marcas de situações de risco devido às contestações feitas por adolescentes e exposições feitas pelos mesmos à vida sexual, à experiência com drogas e à influência de amigos etc., de acordo com o Unicef. A ideia que vigora nos documentos é trabalhar com o discurso de "proteção" à vida por uma pedagogia que ensina direitos e desenvolvimento de crianças

e adolescentes por meio da difusão de informações. Ou seja, ativa-se uma tática da biopolítica de oferecer o cuidado à vida por meio de uma política da verdade que se ancora na necessidade de informação, maximizando e otimizando, como forma de governo de condutas informacional e de triagem jurídica pela prova e por indicadores estatísticos. Assim detectam-se supostos riscos e perigos (por meio de cálculos e estatísticas), em busca de uma prevenção do que pode vir a ser fora da normalidade e é punido o que já está se apresentando como recalcitrante às normas.

Além disso, é perpetuada a concepção da recuperação do adolescente que está em conflito com a lei, tudo isso em conformidade com o ECA a respeito das medidas socioeducativas (Lemos, 2007). O termo "recuperar" assinala um ponto de vista médico-psicológico do ato de entrar em conflito com a lei, onde o indivíduo passa a ser visto como portador de uma entidade criminosa associada aos diagnósticos psicopatológicos, por exemplo, por meio de modelos de justiça restaurativa (Foucault, 1999; 2006).

A aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto tende a crescer, como apontou o estudo realizado pelo Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud) (2008) e pelo Brandão e Codas (2008). É apresentado que esta tendência é apenas a diversificação das maneiras de punir o jovem e não busca pensar a diminuição das medidas de intervenção punitivistas, administrando outras formas de punir ligadas à ideia de uma psicologia positiva da adequação e resiliência que fabrique jovens controlados, quietos e felizes. Esses projetos estão repletos de técnicos em humanidades de diversas áreas, recebendo financiamento do Estado e/ou da iniciativa privada e conectam maneiras de amplificar a participação da chamada sociedade civil organizada na gestão jurídico-psicológica e pedagógica assistencial de cada jovem.

Assim, a manutenção desses jovens cumprindo pena é uma política que é caracterizada por administrar as periferias das grandes cidades como campos de concentração a céu aberto. Segundo Oliveira (2011), o campo de concentração a céu aberto é uma tecnologia de governo que opera em lugares sem a privação de liberdade, nem mesmo por uma delimitação territorial, mas por uma administração da vida em um território monitorado por seus próprios habitantes. Para que não se tornem jovens infratores, as ONG governam estes corpos e se tornam responsáveis pela aplicação das medidas em meio aberto, estabelecendo-se em bairros identificados como vulneráveis, oferecendo cursos com uma pedagogia parajudiciária que visam a ocupação desses

jovens na localidade em que residem. Promovem cursos profissionalizantes e oficinas artísticas que se articulam com a pedagogia da punição em termos de amplificar a vigilância em meio aberto por meio de uma difusão da lei e das normas disciplinares como forma de governo.

Esta prática é uma tática oferecida para que os jovens saiam o menos possível do local onde moram, absorvendo-os para desenvolver trabalhos temporariamente nas ONG, como, por exemplo, de monitoria em um determinado curso disponibilizado pela instituição. Esta assistência pública-privada não diminuiu em nada a possibilidade de reincidência deste jovem (Augusto, 2012). Em nome da proteção e do cuidado, implantam-se movimentos de controle e de aprisionamento da vida, apoiados pelas práticas jurídicas, como o Código de Menores que, durante sua vigência, naturalizou a lógica de que é preferível a institucionalização da criança e adolescente à permanência em suas famílias pobres. Após as tensões entre os segmentos da própria justiça infanto-juvenil, em meados de 1980, os debates construíram a culminância da promulgação do ECA. Entretanto, a família pobre ganhou um novo estatuto, como uma família negligente, categorização que passou a ser justificada pela intervenção estatal e a continuidade da retirada de crianças e adolescentes de suas famílias. Não se retira por pobreza crianças e adolescentes de suas famílias, mas sim por negligência.

Mesmo com o ECA, que configura as novas medidas de proteção, a partir da consideração da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, percebe-se o enquadramento hegemônico da infância e família com ranços morais. Com isso, as intervenções sociais e jurídicas mantêm a punição aos pobres, como, por exemplo, com a destituição do poder familiar, com a prescrição massiva de normas de conduta (Lemos, 2007). A partir do momento em que um grupo é tido como estando em risco, ele começa a ser vigiado, monitorado, observado e controlado. Mesmo que todos os grupos sociais sintam que estariam em risco, há uma construção subjetiva de que a pobreza é a mais exposta às situações de vulnerabilidade. Com isso, é com maior frequência que a análise minuciosa dos riscos tem operado para os pobres, o que desenvolve um apontamento de uma virtualidade com a identificação com o crime como horizonte de vida (Nascimento, 2012).

O Unicef afirma que condições de raça/etnia, renda ou seu local de moradia, como situações consideradas de vulnerabilidade poderiam favorecer o acontecimento de violência e discriminação entre crianças e adolescentes. Nesse sentido, não apenas a vulnerabilidade está atrelada à

visão do Unicef, mas também há uma preocupação dessa agência quanto à relação entre a diversidade étnico-racial e a violência. O Unicef monitora os governos municipais para impulsionar a garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, especialmente os que estão em situação de vulnerabilidade devido a sua raça/etnia, renda, condição física ou seu local de moradia (Lemos, 2007).

Esse posicionamento do Unicef é complicado, pois cria a ideia de que fazer parte de certa raça/etnia ou de certo local de moradia seria um fator facilitador para ocorrência de violência entre crianças e adolescentes. Pensando que o Unicef se volta a cuidar e proteger crianças e adolescentes de países considerados em desenvolvimento, portanto, crianças e adolescentes considerados pobres, de países considerados pobres (Lemos, 2007), nos quais negros constituem historicamente a maior parte da população em situação de pobreza e marginalidade, por questões que remetem a um racismo estrutural, afirmar uma preocupação acerca da relação entre a diversidade e violência, como afirma o Unicef em seus relatórios, remete à ideia de que suas recomendações de práticas preventivas estão voltadas às crianças e adolescentes negros e pobres, predominantemente da periferia brasileira, visando prevenir a ameaça da pobreza para os interesses políticos e econômicos do Estado neoliberal, em que se vincula pela pedagogia judicializante a relação entre pobreza e crime, pobreza e perigo.

É de se questionar se os Estados apenas obedecem aos parâmetros, mesmo quando os ratificam e dizem que irão segui-los, se os projetos e programas prescritos e financiados por estas agências são realmente executados tal como foi estabelecido nos contratos realizados. E, principalmente, indagar se a população-alvo destas políticas apenas aceitam o lugar de vítimas e de passividade receptiva dessas políticas compensatórias prescritas por estes projetos e programas?

Onde há poder sempre há resistências, segundo Foucault (1979). Logo, a tensão se institui e a pedagogia da judicialização é colocada em uma berlinda, cuja trama múltipla não é de nenhum modo linear e causal.

CONCLUSÕES

Por meio da análise do discurso do Unicef, foi possível observar os acontecimentos que produzem uma pedagogia da judicialização no cotidiano das práticas de saber, de poder e de subjetivação na relação entre normas e

leis com o ensino e a informação no campo da promoção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes.

O Unicef não possuía publicações dirigidas especificamente à adolescência até 2001, voltando prioritariamente seu foco para a primeira infância, período da vida visto como fundamental ao desenvolvimento humano, fase de investimentos que produzem reflexos e desdobramentos nos momentos posteriores da vida do futuro adulto, sendo 2002 o ano em que o primeiro relatório voltado especificamente para analisar a situação do adolescente no Brasil foi lançado (Lemos, 2007). Entretanto, ainda apresenta uma visão negativa dos adolescentes em seus relatórios, apesar de forjar para si a imagem e o papel de organismo protetor e cuidador da criança e do adolescente.

A partir das análises dos relatórios utilizados neste trabalho, as táticas do Unicef constituem estratégias de controle disciplinar e biopolítico das condutas de crianças e adolescentes, por meio do argumento médico-psicológico que os oferece vida maximizadas, visando à normalização de suas maneiras de viver, de pensar, de se comportar, de se desenvolver, de cuidar de si, de construir seu futuro, para garantir assim uma caminhada para tornar adultos conformados e docilizados politicamente, produtivos e que não ocasionarão prejuízos para o Estado e à sociedade, especialmente, se seguirem a pedagogia da judicialização pela normalização da sociedade em uma vertente punitiva que antecede a esfera do Poder Judiciário.

A judicialização e a política estão relacionadas ao fato de que a democracia é a única maneira possível de se fazer política. Com isso, as regras democráticas passam a ser encaradas como organizadoras da vida do trabalhador, em casa, nas relações sociais e entre outras (Augusto, 2009). Fazendo-nos ora juiz, ora acusador, algoz e vítima, e com isso alimentando a judicialização (Augusto, 2012, p. 33). A busca por justiça, pela via judicial tem configurado uma encomenda biopolítica, pautada em um dispositivo de segurança pela judicialização da vida. As práticas jurídicas são propostas como uma suposta solução para reivindicar saúde, educação, proteção e gerenciar os direitos. A reivindicação de políticas sociais reparadoras de danos sofridos vem ganhando espaço na sociedade e grande incidência política na baliza da lógica punitiva e de vigilância.

O racismo de sociedade mata, expropria e bane ao isolamento os que se subvertem à docilidade política e resistem às modulações do capitalismo. Produzir direitos e lutar por eles, produzir outros territórios de existência,

nesta condição, são formas de contrapoder aos processos de dominação econômica e sujeição política. Contudo, não se deve ser ingênuo de achar que o Direito irá tornar as pessoas éticas e o legalismo irá resolver as tensões da sociedade, pois, apostar todas as fichas na pedagogia judicializante possivelmente irá inflacionar mais ainda o Poder Judiciário e disseminar o modelo de funcionamento dele para as outras esferas sociais. Este processo certamente difundirá uma sociedade da segurança, baseada na ordem e na lei, sob a insígnia do neoliberalismo.

Por fim, é importante problematizar as práticas da pedagogia judicializante do Unicef, que criam formações e solidificam ideias centradas no legalismo e no punitivismo, pautados em classificações de condutas, para assim desenvolver estratégias disciplinares dos corpos e de gestão da vida da população, interferindo nas maneiras de olhar, cuidar, proteger e garantir direitos de crianças e adolescentes em políticas públicas e outros programas e ações.

REFERÊNCIAS

- Augusto, A. (2009). Juridicalização da vida ou sobrevivência? *Mnemosine*, 5(1), 11-22.
- Augusto, A. (2012). Juridicalização da vida: democracia e participação: anarquia e o que resta. *Psicologia e Sociedade*, 24(spe), 31-38. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000400006>
- Benevides, R., & Passos, E. (2005). A humanização como dimensão pública das políticas de saúde. *Ciência e Saúde Coletiva*, 3(10), 561-571. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232005000300014>
- Brandão, D. B., & Cotas, R. (2008). *Vozes e olhares: uma geração nas cidades em conflito*. São Paulo: Instituto Fonte.
- Burke, P. (1997). *A escola do annales 1929-1989: a revolução francesa da historiografia*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista.
- Deleuze, G. (2005). *Foucault*. São Paulo: Brasiliense.
- Ewald, F. (1993). *Foucault, a norma e o direito*. Lisboa: Vega.
- Farge, A. (2009). *O sabor do arquivo*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Foucault, M. (1979). *Microfísica do poder*. Petrópolis: Vozes.
- Foucault, M. (1988). *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, M. (1996). *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau.
- Foucault, M. (1999). *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, M. (2006). *O poder psiquiátrico*. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, M. (2008a). *O nascimento da biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes.

Foucault, M. (2008b). *Segurança, território e população*. São Paulo: Martins Fontes.

Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes - Ilanud. (2008). *Medida legal: a experiência de cinco programas de medidas sócio-educativas em meio aberto*. São Paulo: Fundação Telefônica.

Lemos, F. C. S. (2007). *Crianças e adolescentes entre a norma e a lei: uma análise foucaultiana* (Tese de doutorado). Universidade Estadual Paulista, São Paulo, Brasil.

Nascimento, M. L. (2012). Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização. *Psicologia & Sociedade*, 24(spe), 39-44. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000400007>

Oliveira, S. (2011). Política e fissuras sobre crianças e jovens: psiquiatria, neurociência e educação. *Ecopolítica*, (1), 77-103.

Veyne, P. (1998). *Como se escreve a História?* Brasília: EdUNB.